

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Acajutiba



ÍNDICE DO DIÁRIO

TOMADA DE PREÇOS

- AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇO 003-2023
- AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇO 006-2023

TERMO DE CONTRATO

- TERMO DE ADESÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA/BA E A LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA



AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇO 003-2023



**ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇO Nº 003-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070-2023.**

O Município de Acajutiba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. 13.696.521/0001-77, Localizada na Rua Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba - BA, através do Presidente da CPL, **CONVOCA, para o dia 24 de janeiro de 2024, às 10:00h**, para a realização da segunda Sessão Pública da TP 003-2023, visando dar continuidade ao processo com a fase de abertura das propostas de preços, cujo objeto: é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSISTENTES NA REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES LOCALIZADAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS E PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA - BA**, das empresas habilitadas conforme relação abaixo e demais interessados:

ITEM	NOME DAS EMPRESAS HABILITADAS
1.	LM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ: 37.452.815/0001-11
2.	ASCN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 33.957.361/0001-80
3.	LUCELMO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 17.657.108/0001-54.
4.	EOS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 37.678.344/0001-64
5.	ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.686.207/0001-15
6.	ORGANIZE EMPREITERA LTDA, CNPJ: 08.533.013/0001-38
7.	CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPOTES LTDA, CNPJ: 21.092.400/0001-44
8.	SERV ELECTRIN SERVIÇOS ELETRICOS & INSTRUMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 40.614.760/0001-03
9.	LOCOMAX TRANSPORTE EIRELI, CNPJ: 17.420.778/0001-52.
10.	KOMPAÇO CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, CNPJ: 22.861.398/0001-93.
11.	GLOBAL MATERIAIS, SERVICOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 23.694.541/0001-62
12.	AMZ PRESTADORA DE SERVIÇOS EPP- CNPJ: 34.875.861/0001-35
13.	RT ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ: 42.438.844/0001-69.
14.	CONSTRUTORA DAMASIO LEITE LTDA, CNPJ: 48.948.208/0001-63
15.	ARCOBELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.312.267/0001-97
16.	SANTANA LIMA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 36.662.568/0001-15
17.	PRISMA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 25.405.723/0001-00.
18.	LVT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 10.609.085/0001-63.
19.	HUMBERT SM CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 26.329.126/0001-06.

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

20.	VALENTINA CONSTRUTORA, CNPJ: 37.879.759/0001-04
21.	DORATA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 24.089.530/0001-16
22.	ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 19.535.313/0001-72
23.	OLIARG SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 31.634.109/0001-04
24.	MVS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 03.414.962/0001-85
25.	CONSTRUTORA STS LTDA, CNPJ: 05.294.691/0001-05
26.	CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 13.438.063/0001-76.
27.	CONSTRUTORA ESPIRITO SANTO, CNPJ: 05.023.570/0001-10
28.	G13 SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 22.665.991/0001-64.
29.	CONSTRUTORA MAANAIM LTDA, CNPJ: 08.272.139/0001-04
30.	ARK ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 13.749.776/0001-50
31.	JSS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 04.442.819/0001-60
32.	ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 40.500.706/0001-37.
33.	MFB ENGENHARIA, CNPJ: 22.218.023/0001-00
34.	PENA FORTE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 20.685.955/0001-37
35.	TEKTON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 05.958.198/0001-34.
36.	FORTE SERVICOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 11.557.132/0001-35

Os interessados poderão obter informações através do e-mail: licitacaoacajutiba@gmail.com e pelo telefone: (75) 3434-2021.

Acajutiba – BA, 23 de janeiro de 2024.

Ronaldo dos Santos Ribeiro
Presidente da CPL.



AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇO 006-2023



**ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇO Nº 006-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169-2023.**

O Município de Acajutiba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. 13.696.521/0001-77, Localizada na Rua Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba - BA, através do Presidente da CPL, **CONVOCA, para o dia 24 de janeiro de 2024, às 8:00h**, para a realização da segunda Sessão Pública da TP 006-2023, visando dar continuidade ao processo com a fase de abertura das propostas de preços, cujo objeto: é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSISTENTES NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE TEMPO INTEGRAL: ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, ESCOLA MUNICIPAL VALERIANO GOMES DE CARVALHO, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ESPERANÇA LOPES DE ANDRADE, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS BARROS, ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOAQUIM OLIVEIRA, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA VASCONCELOS, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA- BAHIA, das empresas habilitadas conforme relação abaixo e demais interessados:

ITEM	NOME DA EMPRESA
1.	AMPLIAR ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.789.108/0001-54.
2.	SERV ELECTRIN – SERVIÇOS ELETRICOS & INSTRUMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 40.614.760/0001-03.
3.	LVT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 10.609.085/0001-63.
4.	ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.686.207/0001-15.
5.	LOCOMAX TRANSPORTE EIRELI, CNPJ: 17.420.778/0001-52.
6.	FORTE SERVICOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 11.557.132/0001-35
7.	ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 02.518.547/0001-09
8.	ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 40.500.706/0001-37.
9.	EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 15.358.607/0001-15
10.	CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 13.438.063/0001-76.
11.	MVS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 03.414.962/0001-85
12.	BRITO E HORA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.799.362/0001-80
13.	IP EXPRESS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 38.388.850/0001-81
14.	LMN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 32.612.980/0001-70
15.	ESTRELA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 25.298.072/0001-98
16.	3D ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ: 04.592.195/0001-67
17.	A3M CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 27.898.037/0001-35

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

18.	ASCN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 33.957.361/0001-80
19.	PROJEÇÃO SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 04.422.075/0001-11
20.	START SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI – ME, CNPJ: 21.450.165/0001-35
21.	MFB ENGENHARIA, CNPJ: 22.218.023/0001-00
22.	ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 08.254.699/0001-91
23.	H MOURA ENGENHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 26.329.126/0001-06
24.	WMS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 27.853.181/0001-55
25.	LM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ: 37.452.815/0001-11
26.	DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP, CNPJ: 07.546.061/0001-6
27.	TEKTON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 05.958.198/0001-34.
28.	CONSTRUTORA STS LTDA, CNPJ: 05.294.691/0001-05
29.	LINS SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.508.134/0001-28
30.	DORATA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 24.089.530/0001-16
31.	PANAMA CONSTRUÇÕES DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA, CNPJ: 42.224.386/0001-65
32.	PRISMA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 42.405.723/0001-00
33.	CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 21.092.400/0001-44
34.	AGAVE ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 36.692.632/00001-00
35.	AMZ PRESTADORA DE SERVIÇOS EPP- CNPJ: 34.875.861/0001-35
36.	KOMPAÇO CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ: 22.861.398/0001-93
37.	G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.155.999/0001-55
38.	ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.535313/0001-72
39.	DIRECIONAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 09.273.972/0001-24

Os interessados poderão obter informações através do e-mail: licitacaoacajutiba@gmail.com e pelo telefone: (75) 3434-2021.

Acajutiba – BA, 23 de janeiro de 2024.

Ronaldo dos Santos Ribeiro
Presidente da CPL.



TERMO DE ADESÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA/BA E A LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA

LICITANET

TERMO DE ADESÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA/BA E A LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA** situada à Praça Aquinoel Borges, nº 54, Centro -Acajutiba/BA, inscrito no **CNPJ nº 13.696.521/0001-77**, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) Alessandro Menezes de Freitas, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 012.859.855-75, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA**, como sede à Av. Rondon Pacheco, nº 345, Sala 101/102, Bairro Tabajaras, Uberlândia-MG, inscrita no **CNPJ nº 21.280.462/0001-80**, neste ato representada por seu Fundador **Paulo Gustavo Lourenço de Oliveira**, portador da OAB-MG nº 84.233, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia-MG, denominada **LICITANET**, têm entre si o presente **TERMO DE ADESÃO**, celebrado com o amparo na Lei nº 14.133/21 e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação da plataforma de licitações eletrônicas denominada **LICITANET**, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente nas modalidades referidas na Lei nº 14.133/21 e alterações, que tenham por objeto a aquisição de bens, serviços comuns, serviços de engenharia, obras, concessão e permissão de uso de bens públicos, alienação e concessão de direito real de uso de bens e locação, junto a licitantes previamente cadastrados, bem como o suporte técnico e treinamento, visando dentre outros princípios, a publicidade, a economicidade, a competitividade, celeridade e transparência nos procedimentos de contratações de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Os serviços que compõem o objeto deste Termo de Adesão poderão ser alterados em função de motivação do **MUNICÍPIO** por meio de redimensionamento mediante celebração de Termo Aditivo. As alterações poderão ser:

- 2.1.1. Quantitativas – Quando houver mudança nos volumes contratados.
- 2.1.2. Qualitativas – Quando houver mudança nas especificações dos serviços contratados, desde que não haja descaracterização destes.

2.2. O presente Termo de Adesão poderá ser alterado a qualquer tempo, por meio de Termo Aditivo, desde que as partes estejam de comum acordo com as alterações e sendo verificadas as necessidades de modificar as situações de natureza legal, regulamentar ou técnicas que sejam recomendadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram este Termo de Adesão, como se transcrito, naquilo em que não contrariar o presente instrumento, a proposta comercial da **LICITANET**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Este Termo de Adesão é celebrado com fulcro na Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A execução deste Termo de Adesão terá como base a quantidade de usuários da ADMINISTRACAO, sem dispêndio financeiro por parte desta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA MUNICÍPIO:

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições preestabelecidas na proposta da **LICITANET**;
- 6.2. Designar Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio que atuará na operação dos processos licitatórios;
- 6.3. Cadastrar junto à plataforma de licitações eletrônicas os procedimentos licitatórios com antecedência mínima de:

www.licitanet.com.br



LICITANET

- a) Para aquisição de bens:
- a1) **08 (oito) dias úteis**, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço, maior lance, menor taxa ou de maior desconto;
- a2) **15 (quinze) dias úteis**, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a1" deste inciso;
- b) No caso de serviços e obras:
- b1) **10 (dez) dias úteis**, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
- b2) **25 (vinte e cinco) dias úteis**, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
- b3) **60 (sessenta) dias úteis**, quando o regime de execução for de contratação integrada;
- b4) **35 (trinta e cinco) dias úteis**, quando o regime de execução for de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "b1", "b2" e "b3" deste inciso;
- c) Para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance, **15 (quinze) dias úteis**;
- d) Para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, **35 (trinta e cinco) dias úteis**.
- e) Deverá conter também a data definida para a realização do certame, o Aviso Específico que regulará as operações a serem realizadas; bem como o Edital e Anexos (em arquivo PDF), nos quais estejam especificadas as condições gerais e específicas para a participação nos processos licitatórios;
- 6.4. Responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto da senha, e também, pela elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações;
- 6.5. Incluir, também, nos editais dos certames que promover cláusulas que indiquem, de forma inequívoca, os procedimentos para fins de participação, notadamente aqueles relacionados a cadastramento dos licitantes junto à LICITANET, para fins de acesso a plataforma.
- 6.6. Comunicar à LICITANET, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados, bem como, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, diligenciando a para que as mesmas sejam plenamente reparadas ou corrigidas;
- 6.7. Permitir o acesso dos empregados da LICITANET às instalações do MUNICÍPIO para o cumprimento das rotinas de instalação, treinamento e manutenção que visem a continuidade da prestação do serviço, desde que tenham sido credenciados pelo MUNICÍPIO e exclusivamente para atender o objeto Termo de Adesão;
- 6.8. Acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto deste Termo de Adesão, por meio de representante designado para esse fim, realizando todos os registros que achar necessário;
- 6.8. Proporcionar todas as facilidades para que a LICITANET possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas na proposta;
- 6.10. Notificar, por escrito, à LICITANET eventuais ocorrências, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de sanção administrativa ou rescisão do Termo de Adesão;
- 6.11. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões;
- 6.12. A ADMINISTRACAO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela LICITANET com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da LICITANET, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela LICITANET, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANET:

- 7.1. Disponibilizar **SEM QUALQUER ÔNUS** para o MUNICÍPIO o acesso à plataforma de licitações eletrônicas;
- 7.2. Manter o regular funcionamento da plataforma, comprometendo-se analisar e viabilizar alterações e customizações para sua melhoria;
- 7.3. Envidar todos os esforços para o restabelecimento, o mais rápido possível, da conexão às plataformas, quanto, eventualmente, ocorrer sua indisponibilidade por motivos técnicos ou falhas no servidor de hospedagem ou por outras circunstâncias, não assumindo responsabilidade sobre as ocorrências para as quais não der causa;
- 7.4. Informar o MUNICÍPIO quando ocorrer indisponibilidade da plataforma, em função da necessidade de manutenção no servidor cloud, reparos inadiáveis e alterações no software, e outras exigências técnicas programadas e de possível previsão;
- 7.5.- Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados de cada processo licitatório gerados pelas plataformas;
- 7.6. Prestar atendimento técnico, através de chat on-line, e-mail, WhatsApp ou telefone, conforme a necessidade expressa do MUNICÍPIO;

www.licitanet.com.br



LICITANET

- 7.7. Suspender, temporariamente, o uso de(s) senha(s) em casos de tentativa de invasão nas plataformas que possa colocar em risco a segurança e a integridade do software, e aos dados do **MUNICÍPIO**, mediante comunicação imediata a este e, se for o caso, ao(s) participante(s);
- 7.8. Atender ao pedido de informações, mediante solicitação expressa do **MUNICÍPIO**, efetuadas por pessoas ou entidades por ela credenciada, relacionada com o desenvolvimento dos serviços contratados;
- 7.9. Processar diariamente a plataforma, com todo suporte necessários a sua operação e ao armazenamento de seus dados, viabilizando consultas e atualizações pelos usuários;
- 7.10. Disponibilizar acesso lógico das estações de trabalho de seus usuários ao banco de dados do sistema;
- 7.11. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução deste Instrumento responsabilizando-se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes aos insumos necessários à prestação dos serviços;
- 7.12. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto deste Termo de Adesão, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei nº 8.078/90;
- 7.13. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do **MUNICÍPIO** por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas no Termo de Adesão;
- 7.14. Responsabilizar-se pelos danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **MUNICÍPIO**;
- 7.15. Manter, durante toda a execução do Termo de Adesão, todas as condições firmadas em sua proposta inicial;
- 7.16. Executar o objeto contratado em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta e neste ajuste;
- 7.17. Submeter à aprovação do **MUNICÍPIO** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensáveis à perfeita execução da Plataforma;
- 7.18. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos e demais encargos inerentes ao objeto deste Termo de Adesão;
- 7.19. Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação;
- 7.20. Sujeitar-se à fiscalização do **MUNICÍPIO**, no tocante a verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;
- 7.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **MUNICÍPIO**, em até **48 (quarenta e oito) horas**, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento do Termo de Adesão;
- 7.22. Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Termo de Adesão, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 7.23. Entregar, no prazo previsto na proposta a plataforma pronta para operar;
- 7.24. Manter em dia suas obrigações, legais, fiscais sobre o serviço e sociais para com o pessoal envolvido no presente serviço, sob sua responsabilidade;
- 7.25. A **LICITANET** será responsável por todas as despesas com atualização e melhoria da plataforma, bem como por todo serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto do presente termo de adesão;
- 7.26. Comunicar ao **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.27. Indicar preposto para representá-la durante a vigência contratual.
- 7.28. Sujeitar-se à fiscalização do Fiscal do Termo de Adesão quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

- 8.1. Conforme dispõe a Lei nº 14.133/21 e alterações, o **MUNICÍPIO** designará formalmente representante da ADMINISTRAÇÃO para acompanhar e fiscalizar a execução deste termo de adesão e assegurar o seu perfeito cumprimento, além de intermediar as tratativas entre a **LICITANET** e o **MUNICÍPIO**.
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado serão imediatamente repassadas aos seus superiores para a adoção das medidas que couberem.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Em caso de cancelamento ou suspensão dos serviços, no todo ou em parte, por iniciativa das partes, estes serão considerados parcialmente entregues e caberá a notificação formal com **30 (trinta) dias** de antecedência.

www.licitanet.com.br



LICITANET

9.2. A rescisão na forma do item anterior não acarretará qualquer espécie de indenização, cabendo às partes cumprirem suas obrigações até o final do prazo referido nesta cláusula, bem como a conclusão dos processos licitatórios publicados anteriormente ao ato rescisório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

10.1. Os níveis de serviço deverão ser acompanhados e registrados pelo fiscal do termo de adesão em instrumento próprio, que servirá de avaliação do serviço para a manutenção do termo de adesão ou no caso de instrução de processo administrativo de rescisão ou de sanção administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

11.1. O **MUNICÍPIO** reconhece que a plataforma é protegida pela legislação em vigor, relativa à propriedade intelectual, e que a titularidade de todos e quaisquer direitos sobre a mesma ou quaisquer modificações nela introduzida, pertencem e pertencerão sempre e exclusivamente à **LICITANET** como sendo a titular dos respectivos direitos autorais.

11.2. A propriedade intelectual e titularidade de direito autoral correlato a plataforma **LICITANET** se darão conforme descrito a seguir:

11.3. A solução de tecnologia da informação desenvolvida pela **LICITANET** para atendimento deste termo de adesão é de propriedade intelectual da **LICITANET**, assim como seus direitos autorais;

11.4. Os programas de computador ou soluções em tecnologia da informação desenvolvidos pela **LICITANET** a partir de necessidades identificadas pela empresa, e que venham a ser utilizados como ferramenta de apoio ou estrutura de trabalho aos sistemas relacionados com os serviços contratados, sem que sua idealização decorra do disposto nos requisitos do sistema formulados pelo **MUNICÍPIO**, desde que sejam dispensáveis para o correto funcionamento e manutenção do sistema e afastada qualquer possibilidade de dependência na gestão e operação do sistema, constituirão propriedade da **LICITANET**;

11.5. De modo semelhante, os programas de computador ou soluções em tecnologia da informação idealizadas e desenvolvidas pela **LICITANET**, anterior ou posterior ao termo de adesão, sem vinculação com os serviços contratados, poderão, a qualquer tempo e mediante requisição formal do **MUNICÍPIO**, serem utilizados na prestação dos serviços, sempre que possam vir a agregar funcionalidades ao objeto principal do termo de adesão, mediante termo de cessão de direito de uso, sem que ocorra qualquer alteração da titularidade original, que prevalecerá como sendo da **LICITANET**;

11.6. A **LICITANET** deve se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados e informações dos sistemas dos clientes mantidas sob sua guarda, salvo se expressamente autorizado pelo **MUNICÍPIO**;

11.7. A internalização de soluções não desenvolvidas pela **LICITANET** deverá ser precedida de apresentação de meios comprobatórios de direito e propriedade das soluções, códigos-fonte etc., devendo ser anexados na documentação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

12.1. A **LICITANET** garante o sigilo e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto deste termo de adesão.

12.2. A **LICITANET** somente fará uso de informações obtidas do **MUNICÍPIO** para finalidades não previstas neste termo de adesão se previamente autorizada de forma expressa pelo **MUNICÍPIO**.

12.3. O **MUNICÍPIO** é responsável pela destinação que der as informações fornecidas por meio da execução do objeto deste termo de adesão.

12.4. Este termo contratual, sua respectiva proposta comercial, bem como eventuais aditamentos poderão ser objeto de posterior análise de outros entes da ADMINISTRAÇÃO para parâmetro em processos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços que compõem o objeto deste termo de adesão serão realizados via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GRATUIDADE DA PLATAFORMA

14.1. Para a execução deste termo de adesão não serão dispendidos em momento alguns recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES E DO CUSTO OPERACIONAL

www.licitanet.com.br



LICITANET

15.1. Para utilização da Plataforma **LICITANET** será necessário o prévio cadastramento do licitante através do preenchimento de formulário próprio.

15.2. O custo de operacionalização e uso da plataforma a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante através de **05 Planos de Adesão**, sendo que os valores constam na home page www.licitanet.com.br;

15.3. O valor do plano de adesão será determinado pelo período de uso selecionado pelo fornecedor e conforme sua seleção em cada renovação no final de tal período;

15.4. Não há cobrança de juros ou multas e sem inclusão no SPC;

15.5. Os períodos são definidos por cadastro de fornecedor - pessoa física ou jurídica, independentemente de seu número de usuários;

VII - A **LICITANET**, a qualquer tempo e a seu critério, poderá alterar ou reajustar os preços dos planos de serviços ou dos custos gerados, comprometendo-se a dar divulgação dessas mudanças através de seu site na Internet ou via e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do Termo de Adesão será acompanhada e fiscalizada por um representante do **MUNICÍPIO** especialmente designado, observado o que se segue:

16.1.1. O representante do **MUNICÍPIO** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Adesão, inclusive a observância do seu prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.1.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

16.1.3. A existência da fiscalização do **MUNICÍPIO** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **LICITANET** na prestação dos serviços a serem executados; e

16.1.4. O **MUNICÍPIO** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 A **LICITANET** comete infração administrativa nos casos de inexecução total ou parcial dos serviços, de acordo com a sua proposta.

17.2 A **LICITANET** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no caso de descumprimento contratual, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao **MUNICÍPIO**; e

b) Multa por faltas graves, assim entendidas aquelas que acarretem prejuízos significativos ao **MUNICÍPIO**, no limite do prejuízo, a ser apurado em processo administrativo próprio.

17.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste termo de adesão, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **LICITANET**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações.

17.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5. O termo de adesão só poderá ser rescindido pelas partes, com comunicação prévia de **30 (trinta) dias**, ou em prazo inferior de comum acordo entre as partes, sem aplicação de sanção administrativa no caso de cumprimento do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

18.1. O presente termo de adesão vigorará a partir da sua data de assinatura, pelo período de **48 (quarenta e oito) meses**, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

19.1. O **MUNICÍPIO** obriga-se a observar a Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013) e a legislação anticorrupção de países nos quais realizem negócios, (em conjunto, "Leis Anticorrupção").

19.2. O não cumprimento por parte do **MUNICÍPIO** de quaisquer Leis Anticorrupção será considerado infração grave ao Acordo e conferirá à **LICITANET** o direito de rescindir o Termo mediante simples notificação.



LICITANET

19.3. A LICITANET não será responsável por ações, perdas ou danos decorrentes do não cumprimento, pelo MUNICÍPIO, das leis anticorrupção, e a MUNICÍPIO indenizará e eximirá a LICITANET de quaisquer dessas ações, perdas ou danos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO

20.1. Fica vedado, a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste Termo de Adesão, total ou parcialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A LICITANET garante o sigilo das informações pessoais relativas ao cadastro dos agentes públicos e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto deste termo de adesão:

a) Caso a LICITANET seja requerida por lei, regulamento, ordem judicial ou de autoridades governamentais com poderes para tal, a divulgar quaisquer Informações Confidenciais, a LICITANET deverá comunicar tal fato imediatamente o MUNICÍPIO, por escrito e anteriormente à referida divulgação, para que o MUNICÍPIO possa buscar uma ordem judicial ou outro remédio junto à autoridade apropriada, que impeça a divulgação. A LICITANET compromete-se a cooperar com o MUNICÍPIO na obtenção da referida ordem judicial ou de outro remédio que impeça a divulgação. A LICITANET concorda também que, se o MUNICÍPIO não obtiver sucesso na tentativa de afastar a obrigação de revelar as Informações Confidenciais, divulgará somente a parte da Informação Confidencial que está sendo legalmente requerida e, ainda, que irá enviaar seus melhores esforços para obter garantias de que será dado tratamento confidencial às Informações Confidenciais reveladas;

b) A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

21.2. A LICITANET obriga-se a manter *in perpetuum* os dados referentes aos procedimentos licitatórios ocorridos na plataforma;

21.3. A responsabilidade da LICITANET restringir-se-á a plataforma, não respondendo por problemas relacionados ao ambiente, como redes, sistemas operacionais, hardware, internet etc;

21.4. A LICITANET reserva-se no direito de cancelar a habilitação do usuário e de seus representantes, para acesso a plataforma LICITANET, seja em razão de uso indevido do sistema, de violação de lei ou por descumprimento qualquer item deste regulamento.

21.5. Não há qualquer EXCLUSIVIDADE ou OBRIGAÇÃO em utilizar por parte do MUNICÍPIO apenas a Plataforma LICITANET.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes elegem o foro da comarca de Acajutiba, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

E, para firmeza e como prova da realização de negócio jurídico bilateral, as partes e testemunhas assinam o presente Termo de Adesão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e aceito, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Acajutiba - BA, 22 de Janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
Data: 22/01/2024 11:26:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA/BA
Alexsandro Menezes de Freitas
Prefeito Municipal

LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI
Paulo Gustavo Lourenço de Oliveira
Fundador e CEO

Assinado de forma digital por
Paulo Gustavo Lourenço Oliveira
Dados: 2024.01.22 15:30:21
-03'00

www.licitanet.com.br